



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

No dia treze do mês de abril de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 21/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 52/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado	Valor total Registrado
1	30	Serviço	SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTA MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.	R\$2.528,63	R\$75.858,90
2	15	Serviço	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTA MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.	R\$1.234,68	R\$18.520,20

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3	15	Serviço	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO 24 HORAS EM POÇO TUBULAR COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.	R\$3.546,01	R\$53.190,15
4	15	Serviço	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM QUADRO DE COMANDO - Não incluso as peças O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.	R\$695,37	R\$10.430,55

Empresa beneficiário /detentora: **NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA**

CNPJ/MF: 07.730.481/0001-30

Endereço: Rua Pinto Martins – 210 – Vila Oeste

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.532-140

Telefone: (31) 99967-9442

Representante legal: Kleber Duarte Murça

CPF N° - 374.258.546-00

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal e serviço prestado e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da autorização de serviço emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 – FICHA (554) – FONTE 1501

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 21/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O serviço deverá ser prestado em local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, onde estão localizados os poços artesianos das Comunidades: Limas, Várzea, Cachoeira, Zaroio, Pedra Negra, Distrito de Antunes e em Igaratinga, após emissão da Nota de Autorização de Serviços.

9.2 As despesas de transporte, alimentação e pernoite dos funcionários correrão por conta da Contratada.

9.3 Após a emissão da Nota de Autorização de Serviços a Contratada terá o prazo de 12 (doze) horas para seu atendimento. Deverá fazer um orçamento prévio dos serviços e encaminhar ao Setor de compras para providência das peças necessárias e autorização dos serviços, sendo que, somente após a autorização deverão ser executados os serviços. Qualquer serviço prestado sem a autorização do setor de compras não será efetuado o pagamento. A Contratada deverá apresentar ao setor de compras a relação das peças para conserto das bombas. O setor de compras do Município de Igaratinga providenciará as peças e as encaminhará à Contratada para a devida execução dos serviços.

9.4 Ao Município de IGARATINGA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas neste edital, após o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda/ordem de serviço, de segunda à sexta feira, ou caso haja urgência no serviço, este deverá ser executado em dias não úteis;

10.2 Para a prestação dos serviços a contratada deverá retirar o equipamento, e devolvê-lo nas condições necessárias e suficientes ao seu funcionamento, no mesmo local de onde foi retirado, utilizando-se de todos os EPI's necessários;

10.3 A empresa deverá executar os serviços conforme legislação específica vigente, assumindo todas as responsabilidades inerentes à prestação;

10.4 Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, acompanhado de boletim de medição assinado pelo recebedor do serviço;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.5 Para o serviço de limpeza de poço artesiano a contratada deverá realizar avaliação prévia e comunicar ao município, antes que o serviço se inicie, sobre a impossibilidade de realizá-lo;

10.6 Sempre ao iniciar o serviço, a contratada deverá conferir se é possível sua realização. Não será aceita a situação onde a contratada inicie serviço e não o conclua ou apresente alguma restrição, mesmo que por escrito, onde a mesma será única responsável;

10.7 Só poderão ser realizados serviços constantes neste Termo de Referência, sob pena de não realizar o pagamento;

10.8 A contratada é a única responsável por todos os encargos inerentes à prestação do serviço, bem como despesas com funcionários, veículos para deslocamento, etc.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços;

11.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização do objeto do certame;

11.3 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

11.4 Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será o Senhor Antônio Honório da Silva, a qual controla todo o processo de entrega, referido nesse processo, com supervisão do gestor da Ata de Registro de Preço o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Jurandi Ferreira de Faria.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO
ALVES COSTA FONSECA:04557045626
Data: 2023.04.18 10:39:34 -03'00'

Igaratinga, 18 de abril de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

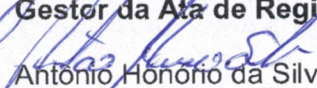
KLEBER DUARTE
MURCA:37425854600

Assinado de forma digital por KLEBER
DUARTE MURCA:37425854600
Data: 2023.04.18 10:04:13 -03'00'


Kleber Duarte Murça

NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - BENEFICIÁRIO/DETENTORA


Jurandi Ferreira de Faria
Gestor da Ata de Registro de Preço



Antônio Honório da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS: Celma Alice de Almeida

1  _____ Matrícula 0074 _____ Emanuel Carolina da Silva

2  _____ CPF _____ Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

De Acordo


Maria Luisa Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and some administrative markings.